



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.654 / 2014

“Estende ao servidor público Municipal o direito à licença maternidade / paternidade, alterando a Lei nº 3.824/2009”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 237 da Lei 3.824/2009, fica acrescido do § 5º, nos seguintes termos:

“§ 5º - Os mesmos direitos serão estendidos ao servidor público municipal, cuja a esposa ou companheira vier a falecer durante a gestação ou no parto, ou em casos de invalidez permanente ou temporária da genitora, quando houver sobrevivência da criança, devendo ser cálculo do período ser feito de acordo com o período que a mulher teria direito”.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de fevereiro de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé